



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: DEZEMBRO

LEI Nº. 1202/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 168.500.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e quinhentos mil reais) fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º. A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	6.427.508,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.002.610,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.066.207,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	230.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	167.668.712,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	128.886,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-15.718.900,00
	SUB – TOTAL	R\$	161.805.023,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	6.694.977,00
	SUB – TOTAL	R\$	6.694.977,00
	TOTAL GERAL	R\$	168.500.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: DEZEMBRO

Art. 3º. A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	85.521.121,00
1.1.2	ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	14.491,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	58.027.407,00
	SUB – TOTAL	R\$	143.563.019,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	21.185.763,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	2.908.718,00
	SUB – TOTAL	R\$	24.094.481,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	842.500,00
	SUB – TOTAL	R\$	842.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	168.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE	R\$	6.200.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.061.296,00
02.02	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.786.693,00
02.03	SEC. DE FINANÇAS	R\$	6.015.155,00
02.04	SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. E DEFESA AGROPEC.	R\$	4.163.742,00
02.05	SEC. DO GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	R\$	382.658,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	56.395.942,00
02.07	SECRETARIA DE INFRA ESTRUT E DESENV URBANO	R\$	16.218.828,00
02.09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.952.885,00
02.10	SEC. DE TURISMO	R\$	894.671,00
02.11	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R\$	7.622.155,00
02.12	SEC. DE ESPORTE E LAZER	R\$	845.246,00
02.13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	R\$	268.374,00
02.14	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	383.548,00
02.16	SUPERINT MUNICIPAL DE TRANSP E TRÂNSITO	R\$	1.004.581,00
02.17	SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER	R\$	181.119,00
02.18	SECRETARIA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R\$	375.537,00
02.20	SECRETARIA DA JUVENTUDE	R\$	312.363,00
02.21	SECRETARIA DE IND. COM. E DESENV. ECONOMICO	R\$	614.969,00
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.037.692,00
02.23	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	R\$	379.221,00
02.24	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	1.664.141,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	842.500,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022		MÊS: DEZEMBRO	
03.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	41.896.684,00
	TOTAL GERAL	R\$	168.500.000,00

Art. 4º. Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º. A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º. A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2022.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional